



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXII

Edição - 266

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB, 18 de abril de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº09/2020,

de 18 de abril de 2020.

**PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AULAS DA
REDE PÚBLICA E PARTICULAR DE ENSINO
DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO EM
RAZÃO DA PANDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA
PELO CORONAVÍRUS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/PB,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22 §8º, inciso II, da
Constituição do Estado da Paraíba, em consonância com o artigo 75, inciso IV, da
Lei Orgânica do Município de Sertãozinho.

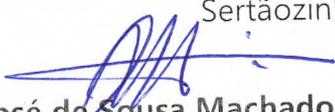
CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Paraíba, através
dos **DECRETOS 40.134/2020**, de 20.03.2020 e **40.167**, de 03.04.2020, declara
ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, no âmbito desse Estado, por consequência
da condição de transmissão pandêmica de infecção humana pelo novo
coronavírus, definida pela OMS – Organização Mundial da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica **PRORROGADO** a suspensão das aulas da rede
pública e particular de ensino no Município de Sertãozinho até o dia
03 de maio de 2020, em razão de pandemia de doença infecciosa,
viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho/PB, 18 de abril de 2020.


José de Sousa Machado
Prefeito Constitucional